

Universidade Federal de Santa Catarina

Pró-Reitoria de Desenvolvimento e Gestão de Pessoas

Departamento de Atenção à Saúde

Divisão de Saúde e Segurança do Trabalho

Campus Prof. João Ferreira Lima – CEP 88040-900, Trindade, Florianópolis, Santa Catarina, Brasil

www.dsst.ufsc.br, dsst@contato.ufsc.br, (48) 3721-4262

No. 011/DAS/19

DATA: 23/07/2019

DESCRIÇÃO DO LAUDO PERICIAL EXTERNO

CENTRO: CENTRO DE CIÊNCIAS DA SAÚDE/CCS

LOCAL: HOSPITAL INFANTIL JOANA DE GUSMÃO

SETORES PERICIADOS:

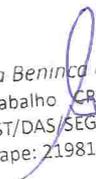
- Unidade de Tratamento Intensivo-UTI Neonatal
- Unidade de Tratamento Intensivo-UTI Pediátrica
- Emergência
- Berçário
- Centro Cirúrgico
- Unidades de Internação A,B,C,D,E
- Unidade de Internação de Queimados
- Unidade de Internação de Isolamento
- Unidade de Internação de Oncohematologia
- Ambulatório de Oncohematologia e Hospital Dia
- Ambulatório Geral

Dra. Andréa Beninca de Almeida
Médica do Trabalho / CREMESC: 703:
DSST/DAS/SEGESP
Siape: 2198161

Marcelo Fontanella Webster
Engenheiro de Segurança do Trabalho
MASIS 110153/SIAPÉ 1169732-3
DSST/DAS/UFSC-UNIDADE SIASS

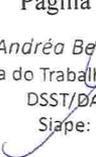
Sumário

1- INTRODUÇÃO	3
2- ATIVIDADES DESENVOLVIDAS NOS SETORES	3
3- EQUIPAMENTOS UTILIZADOS	3
4- METODOLOGIA EMPREGADA	3
5- AGENTES FÍSICOS/ QUÍMICOS/ BIOLÓGICOS, ANÁLISE DE INSALUBRIDADE E PERICULOSIDADE (ver tabelas anexas)	4
6- LAUDOS PERICIAIS	4
UNIDADE DE TRATAMENTO INTENSIVO- UTI- Neonatal	5
UNIDADE DE TRATAMENTO INTENSIVO- UTI- Pediátrica	7
EMERGÊNCIA	9
BERÇÁRIO	11
CENTRO CIRÚRGICO	13
UNIDADES DE INTERNAÇÃO (A,B,C,D,E)	15
UNIDADE DE INTERNAÇÃO - QUEIMADOS	17
UNIDADE DE INTERNAÇÃO DE ISOLAMENTO	19
UNIDADE DE INTERNAÇÃO ONCOHEMATOLOGIA	21
AMBULATÓRIO DE ONCOHEMATOLOGIA E HOSPITAL DIA	23
AMBULATÓRIO GERAL	25


Dra. Andréa Beninca de Almeida
Médica do Trabalho CREMESC: 703.
DSST/DAS/SEGESP
Siape: 2198161

CCS/ Hospital Infantil 23/07/19 Laudo 011/2019

Página 2 de 26


Dra. Andréa Beninca de Almeida
Médica do Trabalho CREMESC: 703.
DSST/DAS/SEGESP
Siape: 2198161


Marcelo Fontanella Webster
Engenheiro de Segurança do Trabalho
MASIS 110153/SIAPE 1169732-3
DSST/DAS/ UFSC-UNIDADE SIASS

1- INTRODUÇÃO

Com o objetivo de verificar se as atividades desenvolvidas pelos servidores docentes e/ou técnico-administrativos do Centro de Ciências da Saúde CCS exercendo suas atividades no Hospital Infantil Joana de Gusmão são realizadas em condições insalubres e/ou perigosas, a equipe técnica do DAS realizou visita técnica a esta unidade hospitalar. Esta visita ocorreu em 23 de julho do corrente ano e contou com as presenças da Médica do Trabalho Andréa Benincá de Almeida e do Engenheiro de Segurança do Trabalho Marcelo Fontanella Webster, bem como contou com as informações de servidores dos locais periciados.

2- ATIVIDADES DESENVOLVIDAS NOS SETORES

O Hospital Infantil tem características de hospital geral pediátrico atuando nas mais diversas áreas médicas, atendendo a população infantil, bem como atua no ensino da área de saúde e em outras pesquisas aplicadas, através de convênios. Para tal, as atividades são desenvolvidas em emergências, UTIs, centros cirúrgicos, clínicas, ambulatórios, etc. estando os trabalhadores expostos aos mais diversos agentes físicos, químicos e biológicos.

3- EQUIPAMENTOS UTILIZADOS

Para as diligências em questão, não foram utilizados equipamentos de medição tendo em vista que a análise foi qualitativa, conforme preceitua a NR-15 e seus anexos.

4- METODOLOGIA EMPREGADA

Nesta elaboração de laudo pericial de insalubridade e periculosidade, aplicou-se a seguinte metodologia:

- Visita técnico-pericial nos locais de trabalho, realizada pela equipe técnica do DAS;

- A emissão do laudo seguiu os procedimentos da análise qualitativa da Portaria 3.214/78 do Ministério do Trabalho e Emprego, do Decreto 97.458 de 15/01/89 e da Orientação Normativa 04/2017 do Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão-MPOG.

5- AGENTES FÍSICOS/ QUÍMICOS/ BIOLÓGICOS, ANÁLISE DE INSALUBRIDADE E PERICULOSIDADE (ver tabelas anexas)

Os servidores docentes e técnico-administrativos que trabalham nestes ambientes poderão estar expostos a outros agentes de risco. Porém, neste laudo, foram especificados somente aqueles que estão definidos na Portaria 3214/78 do MTE e na Orientação Normativa 04/2017 do Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão-MPOG, que tratam de adicional de insalubridade/periculosidade/gratificação de Raios-X.

6- LAUDOS PERICIAIS

A seguir serão apresentados os Laudos Periciais de cada setor em que atuam servidores com vínculo com a UFSC mais especificamente aqueles lotados no Centro de Ciências da Saúde/CCS.

UNIDADE DE TRATAMENTO INTENSIVO- UTI- Neonatal

LAUDO PERICIAL

CARACTERIZAÇÃO DA INSALUBRIDADE E/OU PERICULOSIDADE

(Decreto 97.458 de 15/01/89)

Local de exercício ou Tipo de trabalho realizado	Agente nocivo à saúde ou identificador do risco	Grau de agressividade ao homem		Adicional a ser concedido [%]		Medidas Corretivas
		Tolerância Conhecida/ Tempo	Medição Efetuada/ Tempo	Insalubre	Periculoso	
Leitos	Risco Biológico: Contato direto com pacientes e seus fluídos orgânicos, com as mais diversas condições clínicas inclusive doenças infectocontagiosas.	Qualitativo	Permanente/ Habitual*	Média	Não há.	Ver anexo
Leitos de Isolamento	Risco Biológico: Contato direto com pacientes <u>em isolamento</u> e seus fluídos orgânicos, com as mais variadas doenças infectocontagiosas.	Qualitativo	Permanente/ Habitual*	Máxima	Não há.	Ver anexo
Posto de Enfermagem	Não há.	-	-	Não Há	Não há	Ver anexo
Posto de Prescrição	Não há.	-	-	Não Há	Não há	Ver anexo

* Conforme Orientação Normativa 04/SGP/MPOG, de 14/02/2017, os servidores farão jus ao adicional de insalubridade quando houver exposição permanente (durante toda a jornada de trabalho e prescrita como principal atividade do servidor) ou habitual (por tempo igual ou superior à metade da jornada de trabalho mensal), aos agentes nocivos apresentados neste laudo.

- Neste ambiente poderão ser utilizadas substâncias químicas quantitativas. No momento, a DSST/DAS não possui meios técnicos para as medições. Portanto, este laudo teve sua conclusão fundamentada apenas nas substâncias que são qualitativas que por ventura foram identificadas.

- Segundo Orientação Normativa 04/SGP/MPOG de 2017, os laudos periciais não possuem prazo de validade. Assim, o mesmo deverá ser reavaliado quando ocorrerem alterações no processo de trabalho e/ou no ambiente físico, caso o mesmo influencie nos riscos em questão.

- O pagamento da insalubridade/periculosidade não desobriga o fornecimento, o treinamento e a exigência do uso de EPIs apropriados.

- Eventualmente são realizados exames de radiografia no leito com uso de equipamento móvel.

UNIDADE DE TRATAMENTO INTENSIVO- UTI Neonatal

ANEXO

Medidas Corretivas/ Recomendações

1- Área Médica (Riscos químicos e biológicos)

1.1- Medidas de caráter geral:

- Cumprir e fazer cumprir todos os protocolos determinados pela CCIH;
- É proibido o uso de adornos (anéis, pulseiras, brincos, relógios), cabelos soltos e calçados abertos nas áreas assistenciais; bem como o reencape de agulhas;
- Higienize as mãos antes e após o contato com o paciente, antes e após a retirada dos equipamentos de proteção individual; após o contato com roupas ou superfícies contaminadas; antes e após a alimentação; e após o uso de sanitários;
- Usar óculos, máscara cirúrgica e avental quando houver risco de projeção de partículas químicas ou biológicas;
- Usar Máscara PFF2/tb como precaução para assistência a pacientes com suspeita ou confirmação de doenças transmissível por via aérea (aerossol). Esta máscara pode ser reutilizada desde que esteja limpa e seca;
- Óculos devem ser higienizados após o uso. Sua validade é indeterminada – troca deve ser realizada quando o EPI estiver danificado (lentes arranhadas quebradas, hastes defeituosas...);
- Usar luvas e avental em toda manipulação do paciente, de cateteres, de sondas, do circuito e do equipamento ventilatório e outras superfícies próximas ao leito. Coloque-os imediatamente antes do contato com o paciente ou com as superfícies e retire-os logo após o uso, higienizando as mãos em seguida;
- Equipamentos como termômetro, esfigmomanômetro e estetoscópios devem ser de uso exclusivo do paciente e higienizados após o uso;
- Evitar acúmulo de caixas de luvas e materiais ao lado do paciente, pelo risco de contaminação, levar apenas o de uso, caso contrário, desprezar tudo na saída do paciente;
- Descartar em recipientes apropriados seringas e agulhas sem desconectá-las ou reencapá-las. Atente-se ao limite de capacidade dos recipientes de perfurocortantes;
- Sempre que houver extravasamento de matéria orgânica no ambiente, deve-se imediatamente retirar o excesso com papel ou material absorvente e em seguida realizar a limpeza e a desinfecção da superfície.

1.2- Principais EPIs*

*As recomendações de EPIs por setor, obedecem aos protocolos da CCIH. Químicos e Biológicos:

- Máscaras (cirúrgicas e respiradores PFF2 de uso hospitalar)
- Luvas (nitrílicas, látex cirúrgica e PVC)
- Aventais de procedimentos (não cirúrgicos, expurgo impermeável, plástico)
- Óculos de proteção (químicos, partículas e impacto)
- Protetor facial

UNIDADE DE TRATAMENTO INTENSIVO- UTI- Pediátrica**LAUDO PERICIAL****CARACTERIZAÇÃO DA INSALUBRIDADE E/OU PERICULOSIDADE**

(Decreto 97.458 de 15/01/89)

Local de exercício ou Tipo de trabalho realizado	Agente nocivo à saúde ou identificador do risco	Grau de agressividade ao homem		Adicional a ser concedido [%]		Medidas Corretivas
		Tolerância Conhecida/ Tempo	Medição Efetuada/ Tempo	Insalubre	Periculoso	
Leitos	Risco Biológico: Contato direto com pacientes e seus fluídos orgânicos, com as mais diversas condições clínicas inclusive doenças infectocontagiosas.	Qualitativo	Permanente/ Habitual*	Média	Não há.	Ver anexo
Leitos de Isolamento	Risco Biológico: Contato direto com pacientes <u>em isolamento</u> e seus fluídos orgânicos, com as mais variadas doenças infectocontagiosas.	Qualitativo	Permanente/ Habitual*	Máxima	Não há.	Ver anexo
Posto de Enfermagem	Não há.	-	-	Não Há	Não há	Ver anexo
Postos de Prescrições	Não há.	-	-	Não Há	Não há	Ver anexo

* Conforme Orientação Normativa 04/SGP/MPOG, de 14/02/2017, os servidores farão jus ao adicional de insalubridade quando houver exposição permanente (durante toda a jornada de trabalho e prescrita como principal atividade do servidor) ou habitual (por tempo igual ou superior à metade da jornada de trabalho mensal), aos agentes nocivos apresentados neste laudo.

- Neste ambiente poderão ser utilizadas substâncias químicas quantitativas. No momento, a DSST/DAS não possui meios técnicos para as medições. Portanto, este laudo teve sua conclusão fundamentada apenas nas substâncias que são qualitativas que por ventura foram identificadas.

- Segundo Orientação Normativa 04/SGP/MPOG de 2017, os laudos periciais não possuem prazo de validade. Assim, o mesmo deverá ser reavaliado quando ocorrerem alterações no processo de trabalho e/ou no ambiente físico, caso o mesmo influencie nos riscos em questão.

- O pagamento da insalubridade/periculosidade não desobriga o fornecimento, o treinamento e a exigência do uso de EPIs apropriados.

- Eventualmente são realizados exames de radiografia no leito com uso de equipamento móvel.

CCS/ Hospital Infantil 23/07/19 Laudo 011/2019

Página 7 de 26

Dra. Andréa Beninca de Almeida
Médica do Trabalho CREMESC: 7033
DSST/DAS/SEGESP
Siape: 2198161

Marcelo Fontanella Webster
Engenheiro de Segurança do Trabalho
MASIS 110153/SIAPE 1169732-3
DSST/DAS/UFSC-UNIDADE SIASS

UNIDADE DE TRATAMENTO INTENSIVO- UTI Pediátrica

ANEXO

Medidas Corretivas/ Recomendações

2- Área Médica (Riscos químicos e biológicos)

1.2- Medidas de caráter geral:

- Cumprir e fazer cumprir todos os protocolos determinados pela CCIH;
- É proibido o uso de adornos (anéis, pulseiras, brincos, relógios), cabelos soltos e calçados abertos nas áreas assistenciais; bem como o reencepe de agulhas;
- Higienize as mãos antes e após o contato com o paciente, antes e após a retirada dos equipamentos de proteção individual; após o contato com roupas ou superfícies contaminadas; antes e após a alimentação; e após o uso de sanitários;
- Usar óculos, máscara cirúrgica e avental quando houver risco de projeção de partículas químicas ou biológicas;
- Usar Máscara PFF2/tb como precaução para assistência a pacientes com suspeita ou confirmação de doenças transmissível por via aérea (aerossol). Esta máscara pode ser reutilizada desde que esteja limpa e seca;
- Óculos devem ser higienizados após o uso. Sua validade é indeterminada – troca deve ser realizada quando o EPI estiver danificado (lentes arranhadas quebradas, hastes defeituosas...);
- Usar luvas e avental em toda manipulação do paciente, de cateteres, de sondas, do circuito e do equipamento ventilatório e outras superfícies próximas ao leito. Coloque-os imediatamente antes do contato com o paciente ou com as superfícies e retire-os logo após o uso, higienizando as mãos em seguida;
- Equipamentos como termômetro, esfigmomanômetro e estetoscópios devem ser de uso exclusivo do paciente e higienizados após o uso;
- Evitar acúmulo de caixas de luvas e materiais ao lado do paciente, pelo risco de contaminação, levar apenas o de uso, caso contrário, desprezar tudo na saída do paciente;
- Descartar em recipientes apropriados seringas e agulhas sem desconectá-las ou reencapá-las. Atente-se ao limite de capacidade dos recipientes de perfurocortantes;
- Sempre que houver extravasamento de matéria orgânica no ambiente, deve-se imediatamente retirar o excesso com papel ou material absorvente e em seguida realizar a limpeza e a desinfecção da superfície.

1.2- Principais EPIs*

*As recomendações de EPIs por setor, obedecem aos protocolos da CCIH. Químicos e Biológicos:

- Máscaras (cirúrgicas e respiradores PFF2 de uso hospitalar)
- Luvas (nitrílicas, látex cirúrgica e PVC)
- Aventais de procedimentos (não cirúrgicos, expurgo impermeável, plástico)
- Óculos de proteção (químicos, partículas e impacto)
- Protetor facial

EMERGÊNCIA

LAUDO PERICIAL

CARACTERIZAÇÃO DA INSALUBRIDADE E/OU PERICULOSIDADE

(Decreto 97.458 de 15/01/89)

Local de exercício ou Tipo de trabalho realizado	Agente nocivo à saúde ou identificador do risco	Grau de agressividade ao homem		Adicional a ser concedido [%]		Medidas Corretivas
		Tolerância Conhecida/ Tempo	Medição Efetuada/ Tempo	Insalubre	Periculoso	
Leitos/Sala de observação/ Sala de reanimação/Sala de Cirurgia Asséptica/ Consultórios	Risco Biológico: Contato direto com pacientes e seus fluídos orgânicos, com as mais diversas condições clínicas inclusive doenças infectocontagiosas, bem como materiais infectados.	Qualitativo	Permanente/ Habitual*	Média	Não há.	Ver anexo
Leitos de Isolamento	Risco Biológico: Contato direto com pacientes <u>em isolamento</u> e seus fluídos orgânicos, com as mais variadas doenças infectocontagiosas.	Qualitativo	Permanente/ Habitual*	Máxima	Não há.	Ver anexo
Postos de Prescrições	Não há.	-	-	Não Há	Não há	Ver anexo
Posto de Enfermagem	Não há.	-	-	Não Há	Não há	Ver anexo

* Conforme Orientação Normativa 04/SGP/MPOG, de 14/02/2017, os servidores farão jus ao adicional de insalubridade quando houver exposição permanente (durante toda a jornada de trabalho e prescrita como principal atividade do servidor) ou habitual (por tempo igual ou superior à metade da jornada de trabalho mensal), aos agentes nocivos apresentados neste laudo.

- Neste ambiente poderão ser utilizadas substâncias químicas quantitativas. No momento, a DSST/DAS não possui meios técnicos para as medições. Portanto, este laudo teve sua conclusão fundamentada apenas nas substâncias que são qualitativas que por ventura foram identificadas.

- Segundo Orientação Normativa 04/SGP/MPOG de 2017, os laudos periciais não possuem prazo de validade. Assim, o mesmo deverá ser reavaliado quando ocorrerem alterações no processo de trabalho e/ou no ambiente físico, caso o mesmo influencie nos riscos em questão.

- O pagamento da insalubridade/periculosidade não desobriga o fornecimento, o treinamento e a exigência do uso de EPIs apropriados.

- Eventualmente são realizados exames de radiografia no leito com uso de equipamento móvel.

EMERGÊNCIA

ANEXO

Medidas Corretivas/ Recomendações

3- Área Médica (Riscos químicos e biológicos)

1.3- Medidas de caráter geral:

- Cumprir e fazer cumprir todos os protocolos determinados pela CCIH;
- É proibido o uso de adornos (anéis, pulseiras, brincos, relógios), cabelos soltos e calçados abertos nas áreas assistenciais; bem como o reencape de agulhas;
- Higienize as mãos antes e após o contato com o paciente, antes e após a retirada dos equipamentos de proteção individual; após o contato com roupas ou superfícies contaminadas; antes e após a alimentação; e após o uso de sanitários;
- Usar óculos, máscara cirúrgica e avental quando houver risco de projeção de partículas químicas ou biológicas;
- Usar Máscara PFF2/tb como precaução para assistência a pacientes com suspeita ou confirmação de doenças transmissível por via aérea (aerossol). Esta máscara pode ser reutilizada desde que esteja limpa e seca;
- Óculos devem ser higienizados após o uso. Sua validade é indeterminada – troca deve ser realizada quando o EPI estiver danificado (lentes arranhadas quebradas, hastes defeituosas...);
- Usar luvas e avental em toda manipulação do paciente, de cateteres, de sondas, do circuito e do equipamento ventilatório e outras superfícies próximas ao leito. Coloque-os imediatamente antes do contato com o paciente ou com as superfícies e retire-os logo após o uso, higienizando as mãos em seguida;
- Equipamentos como termômetro, esfigmomanômetro e estetoscópios devem ser de uso exclusivo do paciente e higienizados após o uso;
- Evitar acúmulo de caixas de luvas e materiais ao lado do paciente, pelo risco de contaminação, levar apenas o de uso, caso contrário, desprezar tudo na saída do paciente;
- Descartar em recipientes apropriados seringas e agulhas sem desconectá-las ou reencapá-las. Atente-se ao limite de capacidade dos recipientes de perfurocortantes;
- Sempre que houver extravasamento de matéria orgânica no ambiente, deve-se imediatamente retirar o excesso com papel ou material absorvente e em seguida realizar a limpeza e a desinfecção da superfície.

1.2- Principais EPIs*

*As recomendações de EPIs por setor, obedecem aos protocolos da CCIH. Químicos e Biológicos:

- Máscaras (cirúrgicas e respiradores PFF2 de uso hospitalar)
- Luvas (nitrílicas, látex cirúrgica e PVC)
- Aventais de procedimentos (não cirúrgicos, expurgo impermeável, plástico)
- Óculos de proteção (químicos, partículas e impacto)
- Protetor facial

BERÇÁRIO**LAUDO PERICIAL****CARACTERIZAÇÃO DA INSALUBRIDADE E/OU PERICULOSIDADE**

(Decreto 97.458 de 15/01/89)

Local de exercício ou Tipo de trabalho realizado	Agente nocivo à saúde ou identificador do risco	Grau de agressividade ao homem		Adicional a ser concedido [%]		Medidas Corretivas
		Tolerância Conhecida/ Tempo	Medição Efetuada/ Tempo	Insalubre	Periculoso	
Leitos	Risco Biológico: Contato direto com pacientes e seus fluídos orgânicos, com as mais diversas condições clínicas inclusive doenças infectocontagiosas.	Qualitativo	Permanente/ Habitual*	Média	Não há.	Ver anexo
Leitos de Isolamento	Risco Biológico: Contato direto com pacientes em isolamento e seus fluídos orgânicos, com as mais variadas doenças infectocontagiosas.	Qualitativo	Permanente/ Habitual*	Máxima	Não há.	Ver anexo
Posto de Enfermagem	Não há.	-	-	Não Há	Não há	Ver anexo
Posto de Prescrição	Não há.	-	-	Não Há	Não há	Ver anexo

* Conforme Orientação Normativa 04/SGP/MPOG, de 14/02/2017, os servidores farão jus ao adicional de insalubridade quando houver exposição permanente (durante toda a jornada de trabalho e prescrita como principal atividade do servidor) ou habitual (por tempo igual ou superior à metade da jornada de trabalho mensal), aos agentes nocivos apresentados neste laudo.

- Neste ambiente poderão ser utilizadas substâncias químicas quantitativas. No momento, a DSST/DAS não possui meios técnicos para as medições. Portanto, este laudo teve sua conclusão fundamentada apenas nas substâncias que são qualitativas que por ventura foram identificadas.

- Segundo Orientação Normativa 04/SGP/MPOG de 2017, os laudos periciais não possuem prazo de validade. Assim, o mesmo deverá ser reavaliado quando ocorrerem alterações no processo de trabalho e/ou no ambiente físico, caso o mesmo influencie nos riscos em questão.

- O pagamento da insalubridade/periculosidade não desobriga o fornecimento, o treinamento e a exigência do uso de EPIs apropriados.

- Eventualmente são realizados exames de radiografia no leito com uso de equipamento móvel.

BERÇÁRIO

ANEXO

Medidas Corretivas/ Recomendações

4- Área Médica (Riscos químicos e biológicos)

1.4- Medidas de caráter geral:

- ||| Cumprir e fazer cumprir todos os protocolos determinados pela CCIH;
- ||| É proibido o uso de adornos (anéis, pulseiras, brincos, relógios), cabelos soltos e calçados abertos nas áreas assistenciais; bem como o reencape de agulhas;
- ||| Higienize as mãos antes e após o contato com o paciente, antes e após a retirada dos equipamentos de proteção individual; após o contato com roupas ou superfícies contaminadas; antes e após a alimentação; e após o uso de sanitários;
- ||| Usar óculos, máscara cirúrgica e avental quando houver risco de projeção de partículas químicas ou biológicas;
- ||| Usar Máscara PFF2/tb como precaução para assistência a pacientes com suspeita ou confirmação de doenças transmissível por via aérea (aerossol). Esta máscara pode ser reutilizada desde que esteja limpa e seca;
- ||| Óculos devem ser higienizados após o uso. Sua validade é indeterminada – troca deve ser realizada quando o EPI estiver danificado (lentes arranhadas quebradas, hastes defeituosas...);
- ||| Usar luvas e avental em toda manipulação do paciente, de cateteres, de sondas, do circuito e do equipamento ventilatório e outras superfícies próximas ao leito. Coloque-os imediatamente antes do contato com o paciente ou com as superfícies e retire-os logo após o uso, higienizando as mãos em seguida;
- ||| Equipamentos como termômetro, esfigmomanômetro e estetoscópios devem ser de uso exclusivo do paciente e higienizados após o uso;
- ||| Evitar acúmulo de caixas de luvas e materiais ao lado do paciente, pelo risco de contaminação, levar apenas o de uso, caso contrário, desprezar tudo na saída do paciente;
- ||| Descartar em recipientes apropriados seringas e agulhas sem desconectá-las ou reencapá-las. Atente-se ao limite de capacidade dos recipientes de perfurocortantes;
- ||| Sempre que houver extravasamento de matéria orgânica no ambiente, deve-se imediatamente retirar o excesso com papel ou material absorvente e em seguida realizar a limpeza e a desinfecção da superfície.

1.2- Principais EPIs*

*As recomendações de EPIs por setor, obedecem aos protocolos da CCIH. Químicos e Biológicos:

- Máscaras (cirúrgicas e respiradores PFF2 de uso hospitalar)
- Luvas (nitrílicas, látex cirúrgica e PVC)
- Aventais de procedimentos (não cirúrgicos, expurgo impermeável, plástico)
- Óculos de proteção (químicos, partículas e impacto)
- Protetor facial

CENTRO CIRÚRGICO

LAUDO PERICIAL

CARACTERIZAÇÃO DA INSALUBRIDADE E/OU PERICULOSIDADE

(Decreto 97.458 de 15/01/89)

Local de exercício ou Tipo de trabalho realizado	Agente nocivo à saúde ou identificador do risco	Grau de agressividade ao homem		Adicional a ser concedido [%]		Medidas Corretivas
		Tolerância Conhecida/ Tempo	Medição Efetuada/ Tempo	Insalubre	Periculoso	
Salas Cirúrgicas/ Sala de Endoscopia/ Sala de Recuperação	Risco Biológico: Contato direto com pacientes e seus fluídos orgânicos, com as mais diversas condições clínicas inclusive doenças infectocontagiosas.	Qualitativo	Permanente/Habitual*	Média	Não há.	Ver anexo
Salas Cirúrgicas de Isolamento de Contato	Risco Biológico: Contato direto com pacientes em isolamento e seus fluídos orgânicos, com as mais variadas doenças infectocontagiosas.	Qualitativo	Permanente/Habitual*	Máxima	Não há.	Ver anexo
Sala Cirúrgica de Ortopedia	Risco Biológico: Contato direto com pacientes e seus fluídos orgânicos, com as mais diversas condições clínicas inclusive doenças infectocontagiosas. Risco Físico: Radiação ionizante por Raio X em C. (faz jus somente quem fica na área de operação, conforme o laudo radiométrico do aparelho, durante 12 horas semanais - art. 8º ON 04/2017)	Qualitativo Qualitativo	Permanente/Habitual* -	Média Não há	Não há. Adicional de Raio X (10%)	Ver anexo
Posto de Enfermagem / Sala de Prescrição	Não há.	-	-	Não Há	Não há	Ver anexo

* Conforme Orientação Normativa 04/SGP/MPOG, de 14/02/2017, os servidores farão jus ao adicional de insalubridade quando houver exposição permanente (durante toda a jornada de trabalho e prescrita como principal atividade do servidor) ou habitual (por tempo igual ou superior à metade da jornada de trabalho mensal), aos agentes nocivos apresentados neste laudo.

- Neste ambiente poderão ser utilizadas substâncias químicas quantitativas. No momento, a DSST/DAS não possui meios técnicos para as medições. Portanto, este laudo teve sua conclusão fundamentada apenas nas substâncias que são qualitativas que por ventura foram identificadas.

- Segundo Orientação Normativa 04/SGP/MPOG de 2017, os laudos periciais não possuem prazo de validade. Assim, o mesmo deverá ser reavaliado quando ocorrerem alterações no processo de trabalho e/ou no ambiente físico, caso o mesmo influencie nos riscos em questão.

- O pagamento da insalubridade/periculosidade não desobriga o fornecimento, o treinamento e a exigência do uso de EPIs apropriados.

CENTRO CIRÚRGICO

ANEXO

Medidas Corretivas/ Recomendações

5- Área Médica (Riscos químicos e biológicos)

1.5- Medidas de caráter geral:

1.6-

☐☐ Cumprir e fazer cumprir todos os protocolos determinados pela CCIH;

☐☐ É proibido o uso de adornos (anéis, pulseiras, brincos, relógios), cabelos soltos e calçados abertos nas áreas assistenciais; bem como o reencape de agulhas;

☐☐ Higienize as mãos antes e após o contato com o paciente, antes e após a retirada dos equipamentos de proteção individual; após o contato com roupas ou superfícies contaminadas; antes e após a alimentação; e após o uso de sanitários;

☐☐ Usar óculos, máscara cirúrgica e avental quando houver risco de projeção de partículas químicas ou biológicas;

☐☐ Usar Máscara PFF2/tb como precaução para assistência a pacientes com suspeita ou confirmação de doenças transmissível por via aérea (aerossol). Esta máscara pode ser reutilizada desde que esteja limpa e seca;

☐☐ Óculos devem ser higienizados após o uso. Sua validade é indeterminada – troca deve ser realizada quando o EPI estiver danificado (lentes arranhadas quebradas, hastes defeituosas...);

☐☐ Para as atividades de cuidados de higiene e banho do paciente, com presença de umidade, utilizar avental impermeável sob o avental de tecido e bota impermeável de PVC. Lembre-se que as botas devem ser secas e higienizadas após seu uso. Acondicione-as em local apropriado, limpo e seco.

☐☐ Usar luvas e avental em toda manipulação do paciente, de cateteres, de sondas, do circuito e do equipamento ventilatório e outras superfícies próximas ao leito. Coloque-os imediatamente antes do contato com o paciente ou com as superfícies e retire-os logo após o uso, higienizando as mãos em seguida;

☐☐ Equipamentos como termômetro, esfigmomanômetro e estetoscópios devem ser de uso exclusivo do paciente e higienizados após o uso;

☐☐ Evitar acúmulo de caixas de luvas e materiais ao lado do paciente, pelo risco de contaminação, levar apenas o de uso, caso contrário, desprezar tudo na saída do paciente;

☐☐ Descartar em recipientes apropriados seringas e agulhas sem desconectá-las ou reencapá-las. Atente-se ao limite de capacidade dos recipientes de perfurocortantes;

☐☐ Sempre que houver extravasamento de matéria orgânica no ambiente, deve-se imediatamente retirar o excesso com papel ou material absorvente e em seguida realizar a limpeza e a desinfecção da superfície.

1.2- Principais EPIs*

*As recomendações de EPIs por setor, obedecem aos protocolos da CCIH.

Químicos e Biológicos:

- Máscaras (cirúrgicas e respiradores PFF2 de uso hospitalar)

- Luvas (nitrílicas, látex cirúrgica e PVC)

- Aventais de procedimentos (não cirúrgicos, quimioterápicos, expurgo impermeável, plástico)

- Óculos de proteção (químicos, partículas e impacto)

- Protetor facial

Radiação ionizante:

- Óculos plumbíferos

- Protetor de tireóide

- Avental plumbífero

- Luva plumbífera tipo escudo

- Saia (protetor de órgãos genitais)

UNIDADES DE INTERNAÇÃO (A,B,C,D,E)

LAUDO PERICIAL

CARACTERIZAÇÃO DA INSALUBRIDADE E/OU PERICULOSIDADE

(Decreto 97.458 de 15/01/89)

Local de exercício ou Tipo de trabalho realizado	Agente nocivo à saúde ou identificador do risco	Grau de agressividade ao homem		Adicional a ser concedido [%]		Medidas Corretivas
		Tolerância Conhecida/ Tempo	Medição Efetuada/ Tempo	Insalubre	Periculoso	
Leitos	Risco Biológico: Contato direto com pacientes e seus fluídos orgânicos, com as mais diversas condições clínicas inclusive doenças infectocontagiosas.	Qualitativo	Permanente/ Habitual*	Média	Não há.	Ver anexo
Posto de Enfermagem	Não há.	-	-	Não Há	Não há	Ver anexo
Posto de Prescrição	Não há.	-	-	Não Há	Não há	Ver anexo

* Conforme Orientação Normativa 04/SGP/MPOG, de 14/02/2017, os servidores farão jus ao adicional de insalubridade quando houver exposição permanente (durante toda a jornada de trabalho e prescrita como principal atividade do servidor) ou habitual (por tempo igual ou superior à metade da jornada de trabalho mensal), aos agentes nocivos apresentados neste laudo.

- Neste ambiente poderão ser utilizadas substâncias químicas quantitativas. No momento, a DSST/DAS não possui meios técnicos para as medições. Portanto, este laudo teve sua conclusão fundamentada apenas nas substâncias que são qualitativas que por ventura foram identificadas.

- Segundo Orientação Normativa 04/SGP/MPOG de 2017, os laudos periciais não possuem prazo de validade. Assim, o mesmo deverá ser reavaliado quando ocorrerem alterações no processo de trabalho e/ou no ambiente físico, caso o mesmo influencie nos riscos em questão.

- O pagamento da insalubridade/periculosidade não desobriga o fornecimento, o treinamento e a exigência do uso de EPIs apropriados.

- Eventualmente são realizados exames de radiografia no leito com uso de equipamento móvel.

UNIDADES DE INTERNAÇÃO (A,B,C,D,E)

ANEXO

Medidas Corretivas/ Recomendações

6- Área Médica (Riscos químicos e biológicos)

1.7- Medidas de caráter geral:

- || Cumprir e fazer cumprir todos os protocolos determinados pela CCIH;
- || É proibido o uso de adornos (anéis, pulseiras, brincos, relógios), cabelos soltos e calçados abertos nas áreas assistenciais; bem como o reencepe de agulhas;
- || Higienize as mãos antes e após o contato com o paciente, antes e após a retirada dos equipamentos de proteção individual; após o contato com roupas ou superfícies contaminadas; antes e após a alimentação; e após o uso de sanitários;
- || Usar óculos, máscara cirúrgica e avental quando houver risco de projeção de partículas químicas ou biológicas;
- || Usar Máscara PFF2/tb como precaução para assistência a pacientes com suspeita ou confirmação de doenças transmissível por via aérea (aerossol). Esta máscara pode ser reutilizada desde que esteja limpa e seca;
- || Óculos devem ser higienizados após o uso. Sua validade é indeterminada – troca deve ser realizada quando o EPI estiver danificado (lentes arranhadas quebradas, hastes defeituosas...);
- || Usar luvas e avental em toda manipulação do paciente, de cateteres, de sondas, do circuito e do equipamento ventilatório e outras superfícies próximas ao leito. Coloque-os imediatamente antes do contato com o paciente ou com as superfícies e retire-os logo após o uso, higienizando as mãos em seguida;
- || Equipamentos como termômetro, esfigmomanômetro e estetoscópios devem ser de uso exclusivo do paciente e higienizados após o uso;
- || Evitar acúmulo de caixas de luvas e materiais ao lado do paciente, pelo risco de contaminação, levar apenas o de uso, caso contrário, desprezar tudo na saída do paciente;
- || Descartar em recipientes apropriados seringas e agulhas sem desconectá-las ou reencapá-las. Atente-se ao limite de capacidade dos recipientes de perfurocortantes;
- || Sempre que houver extravasamento de matéria orgânica no ambiente, deve-se imediatamente retirar o excesso com papel ou material absorvente e em seguida realizar a limpeza e a desinfecção da superfície.

1.2- Principais EPIs*

*As recomendações de EPIs por setor, obedecem aos protocolos da CCIH. Químicos e Biológicos:

- Máscaras (cirúrgicas e respiradores PFF2 de uso hospitalar)
- Luvas (nitrílicas, látex cirúrgica e PVC)
- Aventais de procedimentos (não cirúrgicos, expurgo impermeável, plástico)
- Óculos de proteção (químicos, partículas e impacto)
- Protetor facial

UNIDADES DE INTERNAÇÃO - QUEIMADOS

LAUDO PERICIAL

CARACTERIZAÇÃO DA INSALUBRIDADE E/OU PERICULOSIDADE

(Decreto 97.458 de 15/01/89)

Local de exercício ou Tipo de trabalho realizado	Agente nocivo à saúde ou identificador do risco	Grau de agressividade ao homem		Adicional a ser concedido [%]		Medidas Corretivas
		Tolerância Conhecida/ Tempo	Medição Efetuada/ Tempo	Insalubre	Periculoso	
Leitos	Risco Biológico: Contato direto com pacientes e seus fluídos orgânicos, com as mais diversas condições clínicas inclusive doenças infectocontagiosas.	Qualitativo	Permanente/ Habitual*	Média	Não há.	Ver anexo
Posto de Enfermagem	Não há.	-	-	Não Há	Não há	Ver anexo
Posto de Prescrição	Não há.	-	-	Não Há	Não há	Ver anexo

* Conforme Orientação Normativa 04/SGP/MPOG, de 14/02/2017, os servidores farão jus ao adicional de insalubridade quando houver exposição permanente (durante toda a jornada de trabalho e prescrita como principal atividade do servidor) ou habitual (por tempo igual ou superior à metade da jornada de trabalho mensal), aos agentes nocivos apresentados neste laudo.

- Neste ambiente poderão ser utilizadas substâncias químicas quantitativas. No momento, a DSST/DAS não possui meios técnicos para as medições. Portanto, este laudo teve sua conclusão fundamentada apenas nas substâncias que são qualitativas que por ventura foram identificadas.

- Segundo Orientação Normativa 04/SGP/MPOG de 2017, os laudos periciais não possuem prazo de validade. Assim, o mesmo deverá ser reavaliado quando ocorrerem alterações no processo de trabalho e/ou no ambiente físico, caso o mesmo influencie nos riscos em questão.

- O pagamento da insalubridade/periculosidade não desobriga o fornecimento, o treinamento e a exigência do uso de EPIs apropriados.

- Eventualmente são realizados exames de radiografia no leito com uso de equipamento móvel.

UNIDADES DE INTERNAÇÃO - QUEIMADOS

ANEXO

Medidas Corretivas/ Recomendações

7- Área Médica (Riscos químicos e biológicos)

1.8- Medidas de caráter geral:

- Cumprir e fazer cumprir todos os protocolos determinados pela CCIH;
- É proibido o uso de adornos (anéis, pulseiras, brincos, relógios), cabelos soltos e calçados abertos nas áreas assistenciais; bem como o reencape de agulhas;
- Higienize as mãos antes e após o contato com o paciente, antes e após a retirada dos equipamentos de proteção individual; após o contato com roupas ou superfícies contaminadas; antes e após a alimentação; e após o uso de sanitários;
- Usar óculos, máscara cirúrgica e avental quando houver risco de projeção de partículas químicas ou biológicas;
- Usar Máscara PFF2/tb como precaução para assistência a pacientes com suspeita ou confirmação de doenças transmissível por via aérea (aerossol). Esta máscara pode ser reutilizada desde que esteja limpa e seca;
- Óculos devem ser higienizados após o uso. Sua validade é indeterminada – troca deve ser realizada quando o EPI estiver danificado (lentes arranhadas quebradas, hastes defeituosas...);
- Usar luvas e avental em toda manipulação do paciente, de cateteres, de sondas, do circuito e do equipamento ventilatório e outras superfícies próximas ao leito. Coloque-os imediatamente antes do contato com o paciente ou com as superfícies e retire-os logo após o uso, higienizando as mãos em seguida;
- Equipamentos como termômetro, esfigmomanômetro e estetoscópios devem ser de uso exclusivo do paciente e higienizados após o uso;
- Evitar acúmulo de caixas de luvas e materiais ao lado do paciente, pelo risco de contaminação, levar apenas o de uso, caso contrário, desprezar tudo na saída do paciente;
- Descartar em recipientes apropriados seringas e agulhas sem desconectá-las ou reencapá-las. Atente-se ao limite de capacidade dos recipientes de perfurocortantes;
- Sempre que houver extravasamento de matéria orgânica no ambiente, deve-se imediatamente retirar o excesso com papel ou material absorvente e em seguida realizar a limpeza e a desinfecção da superfície.

1.2- Principais EPIs*

*As recomendações de EPIs por setor, obedecem aos protocolos da CCIH. Químicos e Biológicos:

- Máscaras (cirúrgicas e respiradores PFF2 de uso hospitalar)
- Luvas (nitrílicas, látex cirúrgica e PVC)
- Aventais de procedimentos (não cirúrgicos, expurgo impermeável, plástico)
- Óculos de proteção (químicos, partículas e impacto)
- Protetor facial

UNIDADE DE INTERNAÇÃO DE ISOLAMENTO

LAUDO PERICIAL

CARACTERIZAÇÃO DA INSALUBRIDADE E/OU PERICULOSIDADE

(Decreto 97.458 de 15/01/89)

Local de exercício ou Tipo de trabalho realizado	Agente nocivo à saúde ou identificador do risco	Grau de agressividade ao homem		Adicional a ser concedido [%]		Medidas Corretivas
		Tolerância Conhecida/ Tempo	Medição Efetuada/ Tempo	Insalubre	Periculoso	
Leitos de Isolamento	Risco Biológico: Contato direto com pacientes <u>em isolamento</u> e seus fluídos orgânicos, com as mais variadas doenças infectocontagiosas.	Qualitativo	Permanente/ Habitual*	Máxima	Não há.	Ver anexo
Posto de Prescrição	Não há.	-	-	Não Há	Não há	Ver anexo
Posto de Enfermagem	Não há.	-	-	Não Há	Não há	Ver anexo

* Conforme Orientação Normativa 04/SGP/MPOG, de 14/02/2017, os servidores farão jus ao adicional de insalubridade quando houver exposição permanente (durante toda a jornada de trabalho e prescrita como principal atividade do servidor) ou habitual (por tempo igual ou superior à metade da jornada de trabalho mensal), aos agentes nocivos apresentados neste laudo.

- Neste ambiente poderão ser utilizadas substâncias químicas quantitativas. No momento, a DSST/DAS não possui meios técnicos para as medições. Portanto, este laudo teve sua conclusão fundamentada apenas nas substâncias que são qualitativas que por ventura foram identificadas.

- Segundo Orientação Normativa 04/SGP/MPOG de 2017, os laudos periciais não possuem prazo de validade. Assim, o mesmo deverá ser reavaliado quando ocorrerem alterações no processo de trabalho e/ou no ambiente físico, caso o mesmo influencie nos riscos em questão.

- O pagamento da insalubridade/periculosidade não desobriga o fornecimento, o treinamento e a exigência do uso de EPIs apropriados.

- Eventualmente são realizados exames de radiografia no leito com uso de equipamento móvel.

UNIDADE DE INTERNAÇÃO DE ISOLAMENTO

ANEXO

Medidas Corretivas/ Recomendações

8- Área Médica (Riscos químicos e biológicos)

1.9- Medidas de caráter geral:

- || Cumprir e fazer cumprir todos os protocolos determinados pela CCIH;
- || É proibido o uso de adornos (anéis, pulseiras, brincos, relógios), cabelos soltos e calçados abertos nas áreas assistenciais; bem como o reencape de agulhas;
- || Higienize as mãos antes e após o contato com o paciente, antes e após a retirada dos equipamentos de proteção individual; após o contato com roupas ou superfícies contaminadas; antes e após a alimentação; e após o uso de sanitários;
- || Usar óculos, máscara cirúrgica e avental quando houver risco de projeção de partículas químicas ou biológicas;
- || Usar Máscara PFF2/tb como precaução para assistência a pacientes com suspeita ou confirmação de doenças transmissível por via aérea (aerossol). Esta máscara pode ser reutilizada desde que esteja limpa e seca;
- || Óculos devem ser higienizados após o uso. Sua validade é indeterminada – troca deve ser realizada quando o EPI estiver danificado (lentes arranhadas quebradas, hastes defeituosas...);
- || Usar luvas e avental em toda manipulação do paciente, de cateteres, de sondas, do circuito e do equipamento ventilatório e outras superfícies próximas ao leito. Coloque-os imediatamente antes do contato com o paciente ou com as superfícies e retire-os logo após o uso, higienizando as mãos em seguida;
- || Equipamentos como termômetro, esfigmomanômetro e estetoscópios devem ser de uso exclusivo do paciente e higienizados após o uso;
- || Evitar acúmulo de caixas de luvas e materiais ao lado do paciente, pelo risco de contaminação, levar apenas o de uso, caso contrário, desprezar tudo na saída do paciente;
- || Descartar em recipientes apropriados seringas e agulhas sem desconectá-las ou reencapá-las. Atente-se ao limite de capacidade dos recipientes de perfurocortantes;
- || Sempre que houver extravasamento de matéria orgânica no ambiente, deve-se imediatamente retirar o excesso com papel ou material absorvente e em seguida realizar a limpeza e a desinfecção da superfície.

1.2- Principais EPIs*

*As recomendações de EPIs por setor, obedecem aos protocolos da CCIH. Químicos e Biológicos:

- Máscaras (cirúrgicas e respiradores PFF2 de uso hospitalar)
- Luvas (nitrílicas, látex cirúrgica e PVC)
- Aventais de procedimentos (não cirúrgicos, expurgo impermeável, plástico)
- Óculos de proteção (químicos, partículas e impacto)
- Protetor facial

UNIDADE DE INTERNAÇÃO ONCOHEMATOLOGIA**LAUDO PERICIAL****CARACTERIZAÇÃO DA INSALUBRIDADE E/OU PERICULOSIDADE**

(Decreto 97.458 de 15/01/89)

Local de exercício ou Tipo de trabalho realizado	Agente nocivo à saúde ou identificador do risco	Grau de agressividade ao homem		Adicional a ser concedido [%]		Medidas Corretivas
		Tolerância Conhecida/ Tempo	Medição Efetuada/ Tempo	Insalubre	Periculoso	
Leitos	Risco Biológico: Contato direto com pacientes e seus fluídos orgânicos, com as mais diversas condições clínicas inclusive doenças infectocontagiosas.	Qualitativo	Permanente/ Habitual*	Média	Não há.	Ver anexo
Leitos de Isolamento	Risco Biológico: Contato direto com pacientes <u>em isolamento</u> e seus fluídos orgânicos, com as mais variadas doenças infectocontagiosas.	Qualitativo	Permanente/ Habitual*	Máxima	Não há.	Ver anexo
Sala de Procedimentos	Risco Biológico: Contato direto com pacientes e seus fluídos orgânicos, com as mais diversas condições clínicas inclusive doenças infectocontagiosas.	Qualitativo	Permanente/ Habitual*	Média	Não há.	Ver anexo
Posto de Enfermagem	Não há.	-	-	Não Há	Não há	Ver anexo
Posto de Prescrição	Não há.	-	-	Não Há	Não há	Ver anexo

* Conforme Orientação Normativa 04/SGP/MPOG, de 14/02/2017, os servidores farão jus ao adicional de insalubridade quando houver exposição permanente (durante toda a jornada de trabalho e prescrita como principal atividade do servidor) ou habitual (por tempo igual ou superior à metade da jornada de trabalho mensal), aos agentes nocivos apresentados neste laudo.

- Neste ambiente poderão ser utilizadas substâncias químicas quantitativas. No momento, a DSST/DAS não possui meios técnicos para as medições. Portanto, este laudo teve sua conclusão fundamentada apenas nas substâncias que são qualitativas que por ventura foram identificadas.

- Segundo Orientação Normativa 04/SGP/MPOG de 2017, os laudos periciais não possuem prazo de validade. Assim, o mesmo deverá ser reavaliado quando ocorrerem alterações no processo de trabalho e/ou no ambiente físico, caso o mesmo influencie nos riscos em questão.

- O pagamento da insalubridade/periculosidade não desobriga o fornecimento, o treinamento e a exigência do uso de EPIs apropriados.

- Eventualmente são realizados exames de radiografia no leito com uso de equipamento móvel.

CCS/ Hospital Infantil 23/07/19 Laudo 011/2019

Página 21 de 26

Dra. Andréa Benício de Almeida
Médica do Trabalho CREMESC: 703-
DSST/DAS/SEGESP
Síape: 2198161

Marcelo Fontanella Webster
Engenheiro de Segurança do Trabalho
MASIS 110153/SIAPE 1169732-3
DSST/DAS/ /UFSC-UNIDADE SIASS

UNIDADE DE INTERNAÇÃO ONCOHEMATOLOGIA

ANEXO

Medidas Corretivas/ Recomendações

9- Área Médica (Riscos químicos e biológicos)

1.10- Medidas de caráter geral:

- || Cumprir e fazer cumprir todos os protocolos determinados pela CCIH;
- || É proibido o uso de adornos (anéis, pulseiras, brincos, relógios), cabelos soltos e calçados abertos nas áreas assistenciais; bem como o reencape de agulhas;
- || Higienize as mãos antes e após o contato com o paciente, antes e após a retirada dos equipamentos de proteção individual; após o contato com roupas ou superfícies contaminadas; antes e após a alimentação; e após o uso de sanitários;
- || Usar óculos, máscara cirúrgica e avental quando houver risco de projeção de partículas químicas ou biológicas;
- || Usar Máscara PFF2/tb como precaução para assistência a pacientes com suspeita ou confirmação de doenças transmissível por via aérea (aerossol). Esta máscara pode ser reutilizada desde que esteja limpa e seca;
- || Óculos devem ser higienizados após o uso. Sua validade é indeterminada – troca deve ser realizada quando o EPI estiver danificado (lentes arranhadas quebradas, hastes defeituosas...);
- || Para quimioterapia utilizar o avental impermeável em SMS, óculos de proteção e máscara PFF2/VO;
- || A máscara PFF2/VO deve ser trocada sempre que não mais oferecer condições de uso como detecção do odor do produto químico, falhas na vedação, elásticos relaxados ou sujidade aparente;
- || Usar luvas e avental em toda manipulação do paciente, de cateteres, de sondas, do circuito e do equipamento ventilatório e outras superfícies próximas ao leito. Coloque-os imediatamente antes do contato com o paciente ou com as superfícies e retire-os logo após o uso, higienizando as mãos em seguida;
- || Equipamentos como termômetro, esfigmomanômetro e estetoscópios devem ser de uso exclusivo do paciente e higienizados após o uso;
- || Evitar acúmulo de caixas de luvas e materiais ao lado do paciente, pelo risco de contaminação, levar apenas o de uso, caso contrário, desprezar tudo na saída do paciente;
- || Descartar em recipientes apropriados seringas e agulhas sem desconectá-las ou reencapá-las. Atente-se ao limite de capacidade dos recipientes de perfurocortantes;
- || Sempre que houver extravasamento de matéria orgânica no ambiente, deve-se imediatamente retirar o excesso com papel ou material absorvente e em seguida realizar a limpeza e a desinfecção da superfície.

1.2- Principais EPIs*

*As recomendações de EPIs por setor, obedecem aos protocolos da CCIH.
Químicos e Biológicos:

- Máscaras (cirúrgicas e respiradores PFF2 de uso hospitalar)
- Luvas (nitrílicas, látex cirúrgica e PVC)
- Aventais de procedimentos (não cirúrgicos, expurgo impermeável, plástico)
- Óculos de proteção (químicos, partículas e impacto)
- Protetor facial

AMBULATÓRIO DE ONCOHEMATOLOGIA E HOSPITAL DIA

LAUDO PERICIAL

CARACTERIZAÇÃO DA INSALUBRIDADE E/OU PERICULOSIDADE

(Decreto 97.458 de 15/01/89)

Local de exercício ou Tipo de trabalho realizado	Agente nocivo à saúde ou identificador do risco	Grau de agressividade ao homem		Adicional a ser concedido [%]		Medidas Corretivas
		Tolerância Conhecida/ Tempo	Medição Efetuada/ Tempo	Insalubre	Periculoso	
Leitos/ Consultórios	Risco Biológico: Contato direto com pacientes e seus fluídos orgânicos, com as mais diversas condições clínicas inclusive doenças infectocontagiosas.	Qualitativo	Permanente/ Habitual*	Média	Não há.	Ver anexo
Sala de Procedimentos	Risco Biológico: Contato direto com pacientes e seus fluídos orgânicos, com as mais diversas condições clínicas inclusive doenças infectocontagiosas.	Qualitativo	Permanente/ Habitual*	Média	Não há.	Ver anexo
Posto de Enfermagem	Não há.	-	-	Não Há	Não há	Ver anexo
Posto de Prescrição	Não há.	-	-	Não Há	Não há	Ver anexo

* Conforme Orientação Normativa 04/SGP/MPOG, de 14/02/2017, os servidores farão jus ao adicional de insalubridade quando houver exposição permanente (durante toda a jornada de trabalho e prescrita como principal atividade do servidor) ou habitual (por tempo igual ou superior à metade da jornada de trabalho mensal), aos agentes nocivos apresentados neste laudo.

- Neste ambiente poderão ser utilizadas substâncias químicas quantitativas. No momento, a DSST/DAS não possui meios técnicos para as medições. Portanto, este laudo teve sua conclusão fundamentada apenas nas substâncias que são qualitativas que por ventura foram identificadas.

- Segundo Orientação Normativa 04/SGP/MPOG de 2017, os laudos periciais não possuem prazo de validade. Assim, o mesmo deverá ser reavaliado quando ocorrerem alterações no processo de trabalho e/ou no ambiente físico, caso o mesmo influencie nos riscos em questão.

- O pagamento da insalubridade/periculosidade não desobriga o fornecimento, o treinamento e a exigência do uso de EPIs apropriados.

- Eventualmente são realizados exames de radiografia no leito com uso de equipamento móvel.

AMBULATÓRIO DE ONCOHEMATOLOGIA E HOSPITAL DIA

ANEXO

Medidas Corretivas/ Recomendações

10- Área Médica (Riscos químicos e biológicos)

1.11- Medidas de caráter geral:

1.12-

|| Cumprir e fazer cumprir todos os protocolos determinados pela CCIH;

|| É proibido o uso de adornos (anéis, pulseiras, brincos, relógios), cabelos soltos e calçados abertos nas áreas assistenciais; bem como o reencape de agulhas;

|| Higienize as mãos antes e após o contato com o paciente, antes e após a retirada dos equipamentos de proteção individual; após o contato com roupas ou superfícies contaminadas; antes e após a alimentação; e após o uso de sanitários;

|| Usar óculos, máscara cirúrgica e avental quando houver risco de projeção de partículas químicas ou biológicas;

|| Usar Máscara PFF2/tb como precaução para assistência a pacientes com suspeita ou confirmação de doenças transmissível por via aérea (aerossol). Esta máscara pode ser reutilizada desde que esteja limpa e seca;

|| Óculos devem ser higienizados após o uso. Sua validade é indeterminada – troca deve ser realizada quando o EPI estiver danificado (lentes arranhadas quebradas, hastes defeituosas...);

|| Para as atividades de cuidados de higiene e banho do paciente, com presença de umidade, utilizar avental impermeável sob o avental de tecido e bota impermeável de PVC. Lembre-se que as botas devem ser

secas e higienizadas após seu uso. Acondicione-as em local apropriado, limpo e seco.

|| Para quimioterapia utilizar o avental impermeável em SMS, óculos de proteção e máscara PFF2/VO;

|| A máscara PFF2/VO deve ser trocada sempre que não mais oferecer condições de uso como detecção do odor do produto químico, falhas na vedação, elásticos relaxados ou sujidade aparente;

|| Usar luvas e avental em toda manipulação do paciente, de cateteres, de sondas, do circuito e do equipamento ventilatório e outras superfícies próximas ao leito. Coloque-os imediatamente antes do contato com o paciente ou com as superfícies e retire-os logo após o uso, higienizando as mãos em seguida;

|| Equipamentos como termômetro, esfigmomanômetro e estetoscópios devem ser de uso exclusivo do paciente e higienizados após o uso;

|| Evitar acúmulo de caixas de luvas e materiais ao lado do paciente, pelo risco de contaminação, levar apenas o de uso, caso contrário, desprezar tudo na saída do paciente;

|| Quarto privativo apenas em secreções não contidas, como traqueostomia, diarreia em incontinente (consultar CCIH);

|| Quando não houver disponibilidade de quarto privativo, a distância mínima entre dois leitos deve ser de um metro;

|| Descartar em recipientes apropriados seringas e agulhas sem desconectá-las ou reencapá-las. Atente-se ao limite de capacidade dos recipientes de perfurocortantes;

|| Sempre que houver extravasamento de matéria orgânica no ambiente, deve-se imediatamente retirar o excesso com papel ou material absorvente e em seguida realizar a limpeza e a desinfecção da superfície.

1.2- Principais EPIs*

*As recomendações de EPIs por setor, obedecem aos protocolos da CCIH.

Químicos e Biológicos:

- Máscaras (cirúrgicas e respiradores PFF2 de uso hospitalar)

- Luvas (nitrílicas, látex cirúrgica e PVC)

- Aventais de procedimentos (não cirúrgicos, quimioterápicos, expurgo impermeável, plástico)

- Óculos de proteção (químicos, partículas e impacto)

- Protetor facial

AMBULATÓRIO GERAL

LAUDO PERICIAL

CARACTERIZAÇÃO DA INSALUBRIDADE E/OU PERICULOSIDADE

(Decreto 97.458 de 15/01/89)

Local de exercício ou Tipo de trabalho realizado	Agente nocivo à saúde ou identificador do risco	Grau de agressividade ao homem		Adicional a ser concedido [%]		Medidas Corretivas
		Tolerância Conhecida/ Tempo	Medição Efetuada/ Tempo	Insalubre	Periculoso	
Consultórios	Risco Biológico: Contato direto com pacientes e seus fluídos orgânicos, com as mais diversas condições clínicas inclusive doenças infectocontagiosas.	Qualitativo	Permanente/ Habitual*	Média	Não há.	Ver anexo
Sala de Pequenas Cirúrgias	Risco Biológico: Contato direto com pacientes e seus fluídos orgânicos, com as mais diversas condições clínicas inclusive doenças infectocontagiosas.	Qualitativo	Permanente/ Habitual*	Média	Não há.	Ver anexo

* Conforme Orientação Normativa 04/SGP/MPOG, de 14/02/2017, os servidores farão jus ao adicional de insalubridade quando houver exposição permanente (durante toda a jornada de trabalho e prescrita como principal atividade do servidor) ou habitual (por tempo igual ou superior à metade da jornada de trabalho mensal), aos agentes nocivos apresentados neste laudo.

- Neste ambiente poderão ser utilizadas substâncias químicas quantitativas. No momento, a DSST/DAS não possui meios técnicos para as medições. Portanto, este laudo teve sua conclusão fundamentada apenas nas substâncias que são qualitativas que por ventura foram identificadas.

- Segundo Orientação Normativa 04/SGP/MPOG de 2017, os laudos periciais não possuem prazo de validade. Assim, o mesmo deverá ser reavaliado quando ocorrerem alterações no processo de trabalho e/ou no ambiente físico, caso o mesmo influencie nos riscos em questão.

- O pagamento da insalubridade/periculosidade não desobriga o fornecimento, o treinamento e a exigência do uso de EPIs apropriados.

AMBULATÓRIO GERAL

ANEXO

Medidas Corretivas/ Recomendações

11- Área Médica (Riscos químicos e biológicos)

1.13- Medidas de caráter geral:

- 1.14-
- Cumprir e fazer cumprir todos os protocolos determinados pela CCIH;
 - É proibido o uso de adornos (anéis, pulseiras, brincos, relógios), cabelos soltos e calçados abertos nas áreas assistenciais; bem como o reencape de agulhas;
 - Higienize as mãos antes e após o contato com o paciente, antes e após a retirada dos equipamentos de proteção individual; após o contato com roupas ou superfícies contaminadas; antes e após a alimentação; e após o uso de sanitários;
 - Usar óculos, máscara cirúrgica e avental quando houver risco de projeção de partículas químicas ou biológicas;
 - Usar Máscara PFF2/tb como precaução para assistência a pacientes com suspeita ou confirmação de doenças transmissível por via aérea (aerossol). Esta máscara pode ser reutilizada desde que esteja limpa e seca;
 - Óculos devem ser higienizados após o uso. Sua validade é indeterminada – troca deve ser realizada quando o EPI estiver danificado (lentes arranhadas quebradas, hastes defeituosas...);
 - Usar luvas e avental em toda manipulação do paciente, de cateteres, de sondas, do circuito e do equipamento ventilatório e outras superfícies próximas ao leito. Coloque-os imediatamente antes do contato com o paciente ou com as superfícies e retire-os logo após o uso, higienizando as mãos em seguida;
 - Equipamentos como termômetro, esfígmomanômetro e estetoscópios devem ser de uso exclusivo do paciente e higienizados após o uso;
 - Evitar acúmulo de caixas de luvas e materiais ao lado do paciente, pelo risco de contaminação, levar apenas o de uso, caso contrário, desprezar tudo na saída do paciente;
 - Descartar em recipientes apropriados seringas e agulhas sem desconectá-las ou reencapá-las. Atente-se ao limite de capacidade dos recipientes de perfurocortantes;
 - Sempre que houver extravasamento de matéria orgânica no ambiente, deve-se imediatamente retirar o excesso com papel ou material absorvente e em seguida realizar a limpeza e a desinfecção da superfície.

1.2- Principais EPIs*

*As recomendações de EPIs por setor, obedecem aos protocolos da CCIH. Químicos e Biológicos:

- Máscaras (cirúrgicas e respiradores PFF2 de uso hospitalar)
- Luvas (nitrílicas, látex cirúrgica e PVC)
- Aventais de procedimentos (não cirúrgicos, quimioterápicos, expurgo impermeável, plástico)
- Óculos de proteção (químicos, partículas e impacto)
- Protetor facial